



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.371- = - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 18 de abril de 2024 - 14 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	11
PODER EXECUTIVO	1	RESOLUÇÕES	12
PORTARIAS	1	OUTROS	14
LICITAÇÕES	1		
HOMOLOGAÇÕES	9		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 673/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **LUAN HIURI LEITE DOS SANTOS**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cotação de Preços, Símbolo DGA-09, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 02 de abril de 2024, em conformidade com a CI nº 061/2024/SESAU-RH de 15 de março de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de abril de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Nutricionais para atender os pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal Para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Aquidauana/MS.

O município de Aquidauana/MS, considerando Considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se sê: Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) o(a) Sr. Claudiomiro Eloi (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Rutinéia Oliveira da Silva (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 18 de abril de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 57/2024 – 1ª REPETIÇÃO

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão de não haver interessada habilitada referente ao “AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 57/2024” publicado no DOEM no dia 12/04/2024 e na mesma data disponibilizado no site oficial www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes, torna público aos interessados que será promovida a presente repetição com alteração, considerando que o município ainda pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **aquisição de passagens rodoviárias para atendimentos de Benefício Eventual realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I (Extensão Cipolândia), no Município de Aquidauana/MS**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de **3 (três) dias úteis**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia **23/04/2024** ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 10:30h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba “Aviso de Contratação Direta”.

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 – Em até 02 (dois) dias úteis após solicitação por e-mail do município, para fins de homologação e posterior contratação, o vencedor deverá enviar no e-mail ou endereço que constam no **item 02** a **Planilha de Composição de Custos Unitários**, feita com base no valor total final, distribuído nas devidas composições, tais como: “Recurso: Mão de Obra”, “Encargos Sociais”, “Insumos”, “Despesas Administrativas”, “Tributos” e “Margem de Lucro” devidamente datada e assinada pelo representante legal, identificando na mesma o objeto e/ou o número da cotação. Pelo princípio da celeridade é garantido as interessadas o direito de enviar junto da proposta de preços o documento exigido neste item.

07 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)*, o *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)* e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá as certidões negativas ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e desclassificada.

08 – Caso a vencedora não apresente os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada.

Aquidauana/MS, 18 de abril de 2024

Flávio Gomes Silva - Matr. 13.654
Núcleo de Compras

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024 - PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2024

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 07 de maio de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;





Objeto: Contratação de empresa para execução de passeio público e reparos no estacionamento na CMEI Dr. Antônio de Arruda Sampaio, bairro Vila Pinheiro e na CMEI Prof. Ênio Cabral, bairro São Pedro, ambos no município de Aquidauana-MS.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 18 de abril de 2024.

Márcio Lima Júnior - Núcleo de Licitação e contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 05/02/2024

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.456.341/0001-16, estabelecida na Rua Frei Antônio, nº2.425-A, Conjunto habitacional Terra Roxa, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.840-610, telefone: (67) 9-8483-1078, e-mail: multiworkcomercio@gmail.com, neste ato representada por **Jhonatan Pereira de Queiroz**, com CPF: 093.397.899-54; **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.923.311/0001-08, estabelecida Rua Náutico, nº 48, Bairro Jardim Panamá, na cidade de Campo Grande–MS, CEP: 79.112-205, e-mail: licitacao@lopezefilhos.com.br, lopezefilhos@hotmail.com, telefone: (67) 3362-5000 / (67) 99907-4840, neste ato representada por **Bruno Talebi Paulo Lopez** com CPF: 008.579.381-77; **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 28.787.127/0001-11, estabelecida Rua Rio de Janeiro, nº 1675, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande–MS, CEP: 79.011-210, e-mail: tiagoshigemoto@tlscomercio.com.br, telefone: (67) 3014-6170, neste ato representada por **Tiago Shigemoto** com CPF: 701.462.171-87; **C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 18.493.600/0001-02, estabelecida Rua Forquilha, nº 49, Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande–MS, CEP: 79.060-430, e-mail: clrcompras@gmail.com, clrllicitacoes@gmail.com, telefone: (67) 3028-4226, neste ato representada por **Edson Barbosa Viana** com CPF: 966.245.401-25; **CLEAN MAXXI COMÉRCIO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 50.429.699/0001-88, estabelecida na Avenida Rio Branco S/N, quadra 08 lote 18, Setor Castelo Branco, na cidade de Crominia/GO, CEP: 75.635-000, telefone: (62) 99223-9414, e-mail: cleanmaxxy@gmail.com, neste ato representado por **Matheus Luiz de Queiroz Pereira**, com o CPF nº 752.876.251-20; **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, estabelecida na Rua Antônio Sabino, nº 210, Bairro Parque Industrial, na cidade de Ibiaporã/PR, CEP: 86.200-000, telefone: (43) 3336-9222, e-mail: atas@gtmedhospitalar.com.br, neste ato representada por **Thyago Spaini Lopes**, com o CPF nº 051.227.119-41; **I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 06.298.377/0001-55, estabelecida na Rua Presidente Delfim Moreira, nº 478, Bairro DR Jair Garcia, na cidade de Campo Grande /MS, CEP: 79.112-40, e-mail: i.a.campagnajunior@terra.com.br, telefone: (67) 3023-5369, neste ato representada por **Isolito Amador Campagna Júnior**, com o CPF nº 639.209.561-68; **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita com o CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, estabelecida na Avenida Corretor Paulo Romão, nº 83 , Lot São Braz, Lote 2D, Marcos Freire II, na cidade3 de Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, telefone: (79) 9 9894-5038, e-mail: karlalicitacoes@gmail.com, neste ato representada pela Srª **Karla Karoline Fontes Meneses**, com o CPF nº 067.491.995-50; **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, estabelecida na Rua Capitão João Zaleski, nº 1.763, sede – Lindoia, na cidade de Curitiba /PR, CEP: 81.101-080, e-mail: contato@biddencomercial.com.br, telefone: (41) 4103-7690, neste ato representada pela Srª **Mabel Andrusievicz**, com o CPF nº 727.028.189-00, **ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 51.987.596/0001-04, estabelecida na Avenida dos Estudantes, nº 2.790, SL 04, Jardim Vila Romana, na cidade de Ibiaporã /PR, CEP: 86.200-000, telefone: (43) 9 9937-6070, e-mail: alphamix.contabilidade@gmail.com, neste ato representada pelo Srº **Peterson Almeida Arcanjo**, com o CPF nº 063.472.399-57; **ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 47.529.693/0001-78, estabelecida na Avenida Montreal Qd-17 Lt 35- Sala 01, Residencial Canada, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.370-610, telefone: (62) 4141-9288/99968-1920, e-mail: atlasmix.adm@gmail.com, neste ato representada por **Bento Nunes Arantes Neto**, com o CPF nº 042.642.421-26; **SALVI LOPES E CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, estabelecida na Avenida Gaturamo, nº 100, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Arapongas/PR, CEP: 86.702-001, telefone: (43) 3056-2332, e-mail: salvielopes@gmail.com, neste ato representada por **Luiz Carlos Salvi**, com o CPF nº 619.057.639-72; **MS ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 50.873.402/0001-79, estabelecida na Rua Júpiter, nº 412, Vila Planalto, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.009-020, telefone: (67) 99209-5081, e-mail: msalimentosdesuplementos@gmail.com, neste ato representada pela Srª **Janelice Dias**, com o CPF nº 050.578.211-13; **SUPORTECH COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS DO MOBILIÁRIO LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 34.249.964/0001-90, estabelecida na Rua Abrão Julio Rahe, Nº 2399, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.021-120, telefone: 67 99205-9609, e-mail: suportech.ms@gmail.com, neste ato representada pela Srª **Simone Franco Ricardo**, com o CPF nº 931.336.421-20; **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 160, casa 16. Vila Independência, na cidade de Cornélio Procópio/PR, CEP: 86.300-000, telefone: (43) 99645-0900, e-mail: contato@habitusdigital.com.br, neste ato representada por **José Luiz Buono**; com o CPF nº 978.923.949-15; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 295/2023 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





1.1. Aquisição futura de materiais de limpeza e higiene.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita em até **05 (cinco)** dias úteis, da 07:00 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.





4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.



b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 1.186.869,48 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SESAU, SEMED, SEMAD, SEMSUR E SECTUR.





11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTORA DA ATA

ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA
DETENTORA DA ATA

BIDDEN COMERCIAL LTDA
DETENTORA DA ATA

C. L. R.COM. PRO. HIG. LIMP. SAN. GEN.
ALIMENT.E MEDICO HOSP EIRELI

DETENTORA DA ATA

GTMED DISTRIBUIDORA DE MAT.
EQUIP. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA

DETENTORA DA ATA

CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA
DETENTORA DA ATA

HABITUS DIGITAL-COMER. E SERV. INF, LTDA

DETENTORA DA ATA

I.A. CAMPAGNA JUNIOR&CIA LTDA
DETENTORA DA ATA

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
DETENTORA DA ATA

LOPEZ & FILHOS COM. E SERV. LTDA
DETENTORA DA ATA

MS ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA

MULTI WORK COMERCIO E SERV. LTDA





DETENTORA DA ATA

SALVI, LOPES & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA

SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP
DETENTORA DA ATA

SUPORTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata Registro de Preços

Testemunhas:

Veronica Torres Ribeiro
CPF: 064.503.051-18

Glaucia da Cruz Adegas
CPF: 608.624.831-15

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 15/2024

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Veronica Torres Ribeiro CPF nº 064.503.051-18 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 17 de abril de 2024

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Veronica Torres Ribeiro(SEMAD)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Glaucia da Cruz Adegas (SEMED)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Isac Luiz Gomes (SECTUR)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Poline Hortence Figueiredo das Neves (SESAU)
Fiscal da Ata de Registro de Preços


Ana Carla de Lima Franco (SEMSUR)
Fiscal da Ata de Registro de Preços





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 4/2024
	Processo Adm.: 41/2024 Data do Processo: 11/04/2024

CNPJ: 03.452.299/0001-03 **Telefone:** (67) 3240-1400
Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova
CEP: 79200-000 - Aquidauana

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Adesão a Ata de Registro de Preços nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 41/2024
- b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - OU
- c) **Modalidade:** Outras Modalidades
- d) **Data de Homologação:** 17/04/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de uma Ambulância Tipo A, através da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 09/2023.*

Participante: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA


Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ambulância Tipo A Simples Remoção - - Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão, Cota Ampla Concorrência.	1,000	UN	310.000,00	310.000,00
				Total do Participante:	310.000,00
				Total Geral:	310.000,00

Aquidauana, 17/04/2024

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2024
	Processo Adm.: 44/2024 Data do Processo: 16/04/2024

CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova
CEP: 79200-000 - Aquidauana

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 44/2024
- b) Nr. Licitação: 19/2024 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 18/04/2024
- e) Objeto da Licitação: *Contratação de Apólice de Seguro de casco e passageiros para atender o veículo pertencente a Secretaria municipal de Produção pertencente a prefeitura municipal de Aquidauana-MS*

Participante: **GENTE SEGURADORA SA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Renault/Oroch - Camionete, Carroceria - Renault/Oroch - Camionete, Carroceria - Placa: QAV7112 CHASSI 93Y9SR3H5M - RENAVAL 01229382752, ANO/MODELO 2020/2021- COR : BRANCA - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA.	1,000	UN	1.980,00	1.980,00
Total do Participante:				1.980,00	
Total Geral:				1.980,00	

Aquidauana, 18 de Abril de 2024

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CASA DOS ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o Reequilíbrio de Preço da Ata de Registro de Preços nº 040/2023, cujo objeto é o registro de preço para Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, para serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimento viário “tapa buracos” em todas as vias pavimentadas do município de Aquidauana/MS.

Item	Descrição	Unid.	Valor da Ata	
			Unitário	Valor Realinhado
01	Emulsão Asfáltica RL – 1 C	Tonelada	R\$ 4.007,42,00	R\$ 4.056,49

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 15 de abril de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal.

Contratada: CASA DOS ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - Rep. Paulo Filipe Pimentel.

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 2.366 NO DIA 11 DE ABRIL, ANO XI, PÁGINA 26

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

INEXIGIBILIDADE Nº002/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: L&A – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do Contrato Administrativo nº 034/2021, cujo objeto é a execução indireta, mediante contratação por empreitada por preço Global de prestação para realização de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo e patrimonial, com acompanhamento dos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo a contar de **18/03/2024** com término em **17/03/2025**.

O reajuste se dá pelas perdas inflacionárias acumuladas no período de 03/2023 a 02/2024, com o percentual de 3,861750% utilizando-se de parâmetro o índice INPC (IBGE) alterando o valor mensal do contrato para R\$ 10.979,37 (dez mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Item	Especificação	Quantidade	Valor Mensal Atual	Valor Mensal Corrigido INPC
01	Serviços Técnicos especializados na Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública na área orçamentária, financeira, patrimonial e auditoria em folha de pagamento	12 meses	R\$10.571,14	R\$10.979,37
Valor para 12 meses:				R\$131.752,44

Fica reservado o valor total para a consecução do Termo Aditivo o valor de **R\$ 131.752,44 (cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 468.606,12 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 15 de março de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.





Contratada: L&A – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - Rep. Maria Lucia L. Aquino.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2024

CRENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2022

CELEBRADO EM: 15/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): LARISSA GOMES PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, na Central de Regulação de vagas Municipal como Médico Regulador, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 20 horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02 339039 1014.

VALOR: O valor do contrato é R\$ 8.250,00 (Oito mil, Duzentos e cinquenta reais), por 20 horas semanais trabalhadas.

PRAZO: O presente tem prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO – Prefeito Municipal, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI – Secretária Municipal de Aquidauana e LARISSA GOMES PINHEIRO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 002/2024.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Este Conselho conforme deliberado pelo Pleno em sua 326ª Reunião Ordinária

Resolve:

Art. 1º. Convocar a IIª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que terá como Tema: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente Que Faz o SUS Acontecer.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 17 de abril de 2024.


ANA PAULA GARCIA CONTÓ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


PATRÍCIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento





RESOLUÇÃO. Nº 003/2024

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar Ad referendum o pleito apresentado como exigência do Programa Novo PAC do Governo Federal, identificado como Termo de Ciência, para os seguintes cadastros das propostas.

EIXO	SUB-EIXO	OBJETO/MODALIDADE
Saúde	Atenção Especializada	Novas Ambulâncias SAMU
Saúde	Atenção Primária de Saúde	Unidade Odontológica Móvel - UOM

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 17 de abril de 2024.

ANA PAULA GARCIA CONTÓ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PATRÍCIA PATUSSI N PANACHUKI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



OUTROS

Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT

Aquidauana MS, 17 de Abril de 2024

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Os conselheiros abaixo identificados, convocam todos os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT, assim como os seus respectivos suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, uma vez que foram devidamente nomeados por meio do decreto nº 126/2023 publicado no DOEM edição nº 2.247, de 6 de outubro de 2023, para participar da reunião extraordinária PRESENCIAL do Conselho, visando as discussões e deliberações da pauta a seguir:

- Reestruturação do Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT.

A referida Reunião acontecerá no dia: **24 de abril de 2024, às 09h, no prédio da SECTUR, localizado a Rua: Pandiá Calógeras, 478 – Centro de Aquidauana/MS.**

Atenciosamente,

Sebastião Fonseca – Conselheiro Titular Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Daniel Miranda Ferreira – Conselheiro Titular segmento de empresas e produtores culturais e instituições não governamentais;

Ana Maria de Tolosa Cipro – Conselheira Titular Segmento Sistema Municipal de patrimônio, Museu, arquivo Público e Biblioteca;

Djalma Silveira – Conselheiro titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

Plínio Valejo de Góes – Conselheiro Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas e Agencia de Comunicação Social AGEKOM.

